

2 **Ata reunião COMDEMA**

3 I. Entre os dias 22 e 24 abril de 2020 foi realizada a quadragésima oitava reunião do
4 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Pelo motivo da quarentena do
5 COVID-19 e seguindo o Decreto Municipal 1116/2020 e Decreto Estadual 562/2020,
6 onde não estão suspensas as reuniões presenciais, a reunião foi realizada através
7 da plataforma do Google, pelo Google Formulário. As demandas foram
8 encaminhadas para o e-mail dos conselheiros e a análise, aprovação ou
9 indeferimento foi realizada por cada conselheiro, respondendo o formulário online do
10 Google (Respostas dos formulários anexos à Ata). Participaram da reunião os
11 Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Carlos Kniss, Dener W. Lyra,
12 Alexandre Schloegel, Kátia Regina Furtado, Everton Baumgartner, Roseli Kohler,
13 Jair Antônio Brambila e Suplente Rafael Sestrem. Primeiramente houve a aprovação
14 da ATA 047 pelos conselheiros presentes e após a senhorita presidente analisou as
15 respostas encaminhadas pelos conselheiros. O primeiro diagnóstico foi na
16 propriedade do **Sr. Antônio Carlos Celva**, situado na Rua Guabiruba Sul, Bairro
17 Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada sob processo 637/2020. O imóvel
18 está registrado sob matrícula 63.186 do Livro 2 com área total de 2.114,82m². A
19 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 047/2020 por estar inserido em
20 área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos
21 conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
22 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho
23 deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O
24 segundo diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Bernadete Maria Boos**, situado na
25 Rua André Wippel, Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob processo
26 2647/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 25.618 do Livro 2-A com área
27 total de 1.800,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 23/2020 por
28 estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da aprovação nos
29 conselhos, visto que não haverá execução do PRAD, pois a APP possui vegetação
30 nativa. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver
31 nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu
32 por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O Diagnóstico
33 já foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº07/2020. O terceiro
34 diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Clederson Jean Fischer**, situado na Rua
35 Eble Ferrari, Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada sob processo
36 402/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 55.837 do Livro 2 com área total de
37 9.927,07m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 038/2020 por estar
38 inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD. Por se

39 tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
40 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
41 maioria o processo, com a ressalva descrita no parecer da SEMMA. O Diagnóstico
42 foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº09/2020. O quarto
43 diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Elaerte de Oliveira**, situado na Rua
44 Expedicionário Arnaldo Baron, Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi
45 protocolada sob processo 562/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 57.934
46 do Livro 2 com área total de 4.240,55m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
47 Parecer 044/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
48 aprovação pelos conselhos e execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido
49 em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à
50 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a
51 ressalva descrita no parecer da SEMMA e aprovação no CONCIDADES. O quinto
52 diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Francisco Voss**, situado na Rua Guabirupé,
53 Bairro Guabiruba Sul, Município de Guabiruba/SC cuja documentação foi
54 protocolada sob processo 2320/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 79.962
55 do Livro 2 com área total de 2.300,64m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
56 Parecer 048/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
57 execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em
58 Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
59 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
60 descritas no parecer. O sexto diagnóstico foi em propriedade o **Sr. Felix Seubert**,
61 situado na Rua Guilherme Riffel, Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada
62 sob processo 385/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 3.294 do Livro 2-A
63 com área total de 67.900,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
64 053/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
65 execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em
66 Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
67 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
68 descritas no parecer. O Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme
69 Determinação nº03/2020. O sétimo diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Ismar**
70 **Bruns**, situado na Rua Planície Alta, Bairro Planície Alta, cuja documentação foi
71 protocolada sob processo 493/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 58.930
72 do Livro 2 com área total de 52.717,32m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através
73 do Parecer 42/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva
74 da execução do PRAD, compensação pelo uso da APP e aprovação nos conselhos.
75 Haverá compensação ambiental pela ocupação de 409,20m² na APP, com isso o
76 requerente propõe a averbação de 8.184,00m² de área verde na mesma matrícula.
77 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum

78 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
79 unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O oitavo
80 diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Marlene Schmidt**, situado na Rua Silvestre
81 Adolfo Schmidt, Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob processo
82 2796/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 11.013 do Livro 2-A com área
83 total de 57.841,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 033/2020
84 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do
85 PRAD e aprovação nos conselhos. Houve questionamento sobre o fato de não estar
86 sendo previsto acesso para os fundos do imóvel, deveria ser feito a fim de evitar uma
87 futura intervenção, caso a área dos fundos seja aproveitável. Essa informação
88 deverá ser repassada à proprietária. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
89 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental
90 vigente, o conselho deferiu por maioria o processo, com as ressalvas descritas no
91 parecer. O nono diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Marli Schaefer**, situado na
92 Rua Teodoro Kormann, Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob
93 processo 2596/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 28.874 do Livro 2-A
94 com área total de 601,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
95 223/2019 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
96 execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em
97 Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
98 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
99 descritas no parecer. O Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme
100 Determinação nº08/2020. O décimo diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Matias**
101 **Kohler**, situado na Rua Vereador Wilson Antônio Gums, Bairro Pomerânia, cuja
102 documentação foi protocolada sob processo 675/2020. O imóvel está registrado sob
103 matrículas 26.901 e 43.043 do Livro 2-A com área total de 9.888,20m². A SEMMA
104 deferiu o diagnóstico através do Parecer 52/2020 por estar inserido em área urbana
105 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por
106 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
107 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
108 unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O décimo primeiro
109 diagnóstico foi em propriedade da **Propensa Comunicação Ltda**, situado na Rua 10
110 de Junho, Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob processo 399/2020.
111 O imóvel está registrado sob matrículas 44.998 do Livro 2-A com área total de
112 790,72m² e 6.151 do Livro 2-A com área total de 2.063,00m². A SEMMA deferiu o
113 diagnóstico através do Parecer 37/2020 por estar inserido em área urbana
114 consolidada com a ressalva da compensação pecuniária de R\$4.507,02 e averbação
115 de 10.516,38m² de área verde pela não recuperação de 107,31m². Não será
116 necessário execução do PRAD, pois a área remanescente da APP possui vegetação

117 arbórea nativa. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
118 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho
119 deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O
120 Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº04/2020. O
121 décimo segundo diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Rodrigo do Oliveira**, situado
122 na Rua Expedicionário Arnoldo Baron, Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi
123 protocolada sob processo 2702/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 81.366
124 do Livro 2 com área total de 2.095,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
125 Parecer 26/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
126 execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em
127 Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
128 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
129 descritas no parecer. O Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme
130 Determinação nº05/2020. O décimo terceiro diagnóstico foi em propriedade de
131 **Silveira Construtora e Incorporadora Ltda**, situado na Rua Maria Luiza Pollheim,
132 Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi protocolada sob processo 2623/2019.
133 O imóvel está registrado sob matrícula 88.559 do Livro 2 com área total de
134 2.759,88m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 20/2020 por estar
135 inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e
136 aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
137 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental
138 vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas
139 no parecer. O Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação
140 nº06/2020. O décimo quarto e último diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Sonia**
141 **Regina Dalagnoli Kormann**, situado na Rua Brusque, 500, Bairro Centro, cuja
142 documentação foi protocolada sob processo 2645/2019. O imóvel está registrado
143 sob matrícula 72.624 do Livro 2 com área total de 1.380,00m². A SEMMA deferiu o
144 diagnóstico através do Parecer 224/2019 por estar inserido em área urbana
145 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por
146 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
147 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
148 unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O Diagnóstico foi
149 aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº02/2020. Após as
150 respostas de todos os processos a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião e o
151 encaminhamento das respostas. A presente ata segue assinada pela presidente do
152 conselho Bruna Eli Ebele.

153 Guabiruba, 24 de abril de 2020.

154 Presidente Bruna Eli Ebele:

